



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1812/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal da Defesa Civil (FMDC), de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas direcionadas à defesa civil.

Art. 2º O Fundo Municipal da Defesa Civil é constituído por:

- I – Dotações do orçamento geral da União, Estado ou Município, classificadas na função de assistência social;
- II – Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados no FMDC;
- III - Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de valorização do idoso;
- IV – Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- V – Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMDC; e
- VI – Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º O Fundo Municipal da Defesa Civil será gerido pela administração municipal, na pessoa do chefe do executivo.

Art. 4º As aplicações dos recursos do FMDC serão destinadas a ações vinculadas aos programas de recuperações de danos, bem como em projetos e ações que busquem a prevenção da defesa civil do Município.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.


Ronaldo Machado da Silva
Prefeito Municipal

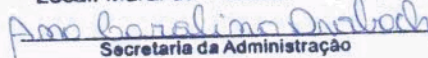
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.


SIRLANE SILVA DA SILVA
Secretária da Administração.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 13/12/23 a 26/12/23

Local: Mural da Prefeitura Municipal


Secretaria da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 053/2023

Exmo. Sr. Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva criar o Fundo Municipal da Defesa Civil, com o intuito de receber e aplicar recursos oriundos do Governo Federal e Estadual.

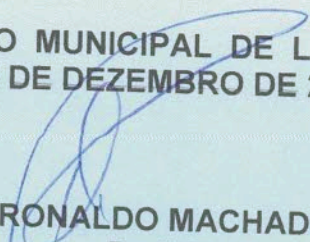
Importante mencionar que diante dos últimos eventos temporais que tem ocorrido seja na esfera municipal, estadual ou federal, o governo vem disponibilizando recursos financeiros vinculados a defesa civil para auxiliar nos reparos e reconstruções que os eventos danosos tem gerado, entretanto, para isso, se faz necessário a criação do fundo citado no presente projeto de lei, para o recebimento dos valores, situação esta que se busca legalizar neste momento.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS EM
EXERCÍCIO, AO 05 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.**


RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal